

ATA DA REUNIÃO

Ata da quarta (4ª) reunião ordinária do ano de 2024 do **Conselho Fiscal Previdenciário-CFP**-realizada no trigésimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, (30/08/2024), às oito horas (08h), na sala de reunião do Paço Municipal, de forma presencial, onde estiveram presentes os conselheiros: **Gilmar Morais Frazão, Paulo Ferreira Viana Filho e Carmen Lucia Soares Freire (Suplente)** (Conselheiros biênio 2024/2026) e, Sra. **Ana Maria Emos**, Presidente do SENAPREV, Sra. **Noêmia Soares de Oliveira Santos**, Diretora Administrativo/Financeiro do SENAPREV, Sr. **Gustavo Henrique Castro Alves**, Diretor Previdenciário do SENAPREV, Dr. **Carlos Henrique de Siqueira Gomes** Diretor da ConsultânciaPrev, Sr. **Silviomar Luiz**, Consultor da Sete Confiança. Dando início à reunião, o Presidente do Conselho Fiscal **Sr. Gilmar Morais Frazão** fala sobre a pauta. Dando prosseguimento à reunião fazendo a apresentação Dr. **Carlos Henrique de Siqueira Gomes**, sócio da ConsultânciaPrev, realiza a demonstração dos **RELATÓRIOS EM ANEXO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS, RELATÓRIOS DE REPASSES MENSIS DE COMPETÊNCIA DO MÊS DE JULHO/2024**; Constando Receita Previdenciária; Receita Previdenciária Cedidos e Licenciados; Aporte; Despesa e Administrativa; Rendimento das Aplicações; Saldo das Aplicações; Imóveis; Relatórios Sintético do Acompanhamento das Contribuições Previdenciárias da Agencia Municipal de Meio Ambiente - AMMA; Secretaria de Assistência Social; Câmara Municipal de Senador Canedo; Contribuição do Fundo Municipal de Educação – FME; Fundo Municipal de Saúde – FMS; Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC; Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB; Instituto de Assistência a Saúde do Servidor Público de Senador Canedo – IAMESC; Prefeitura Municipal de Senador Canedo; PROCON Senador Canedo; Contribuição do Saneamento Municipal – SANESC; Fundo de Previdência Social do Município de Senador Canedo – SENAPREV; Fundo de Prev. Social do Mun. de Senador Canedo - SENAPREV – ADM; Resumo Geral - Relatório Sintético, Acompanhamento das Contribuições Previdenciárias pertinente à servidora Sivany Rodrigues Chaves; Em seguida foi demonstrado os relatório de repasses e parcelamentos, (em anexo) Levantamento do Termo de Acordo celebrado entre o Município e o RPPS Termo de Parcelamento nº 00070/2012 - LEI NR 1.590/2011; Termo de Parcelamento nº 00061/2005 - LEI NR 969/2003; Termo de Parcelamento nº 00587/2021 -

SENAPREV

Instituto de Previdência do Servidor Público de Senador Canedo

CFP – CONSELHO FISCAL PREVIDENCIÁRIO - (Biênio-2024/2026)

Lei Municipal nº 2240/2019; Termo de Parcelamento nº 00006/2023 - LEI 2.604, de 31 de agosto; Termo de Parcelamento nº 00253/2023 - Lei Municipal Nº 2.684/2023; Foi anexado Ofício de 29/08/2024 encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças, informando sobre a situação da dívida previdenciária do município com o SENAPREV e, solicita as devidas providências, (em anexo); Em seguida foi apresentado a **SITUAÇÃO PREVIDENCIÁRIA JUNTO AO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL** (em anexo); **INFORMATIVO MENSAL DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, EDIÇÃO- XLVI - JULHO/2024**; (em anexo), a **TRAMITAÇÃO PROCESSUAL TRIBUNAL DE CONTAS - 28/08/2024**; (em anexo). Posteriormente foi demonstrado os Balancetes Financeiros contendo as receitas e despesas mensal do mês de julho de 2024 (em anexo). Em seguida Sr. Silviomar Luiz, Consultor da Sete Confiança apresentou **RELATÓRIOS CARTEIRA DE INVESTIMENTOS** faz sua explanação a respeito das aplicações do mês de julho e meses anteriores do ano de dois mil e vinte e quatro, fala sobre as avaliações das carteiras demonstrando assim o valor patrimonial, rentabilidade, meta, ganhos/percas, variações em percentual (em anexo); Relatou também que todos os investimentos estão de acordo com a **RESOLUÇÃO CMN Nº 4.963, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021**, que “Dispõe sobre as Aplicações dos recursos dos regimes próprios de Previdência Social Instituídos pela União, pelos Estado, pelo Distrito Federal e pelos Municípios”. Em seguida foram apresentadas e aprovadas as seguintes **RESOLUÇÕES (em anexo): RESOLUÇÃO Nº. 013/2024 – CFP “Dispõe sobre a aprovação das receitas e despesas do Instituto de Previdência Social do Servidor Público de Senador Canedo - SENAPREV, da competência de julho de 2024, e RESOLVE: Art. 1º - Aprovar as receitas e despesas do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO - SENAPREV, constante da prestação de contas da competência de JULHO DE 2024, em razão de que foi elaborado em conformidade com as normas emanadas pelas Resoluções/Instruções Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO e pelo Ministério da Previdência Social - MPS, e principalmente em face de que referidas receitas e despesas haverem sido julgadas REGULARES. Art. 2º - Ressalva, que não ocorreram em sua totalidade os repasses previdenciários das contribuições previdenciárias (patronal e servidor), no valor total de R\$ 1.785.727,78 (um milhão, setecentos e oitenta e cinco mil, setecentos e vinte e sete reais e setenta e oito centavos) referente a competência de julho de 2024, conforme pode ser notado na tabela de acompanhamento em anexo, que deverá ser encaminhado ato específico de**

Paulo

Carmin

CFP – CONSELHO FISCAL PREVIDENCIÁRIO - (Biênio-2024/2026)

cobrança ao Chefe do Poder Executivo. **RESOLUÇÃO Nº. 014/2024 – CFP** que Dispõe sobre a aprovação do relatório mensal das aplicações financeiras da competência de julho de 2024 do Instituto de Previdência Social do Servidor Público de Senador Canedo – SENAPREV, e RESOLVE: Art. 1º - Aprovar o relatório mensal das aplicações financeiras da competência de JULHO DE 2024 do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO - SENAPREV, em face da apresentação dos resultados de que as referidas aplicações haverem sido julgadas REGULARES, de acordo com a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, em apenso. **RESOLUÇÃO Nº. 015/2024 – CFP** que Dispõe sobre o acompanhamento do pagamento mensal da dação em pagamento com imóveis de propriedade do Município de Senador Canedo, a antecipação de contribuições extraordinárias para amortização do Déficit Atuarial, conforme o Plano de Amortização para Equacionamento que compõe a Avaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), e RESOLVE: Art. 1º - Registrar que na competência de JULHO DE 2024, ocorreu o aporte financeiro no valor de R\$ 360.294,90 (trezentos e sessenta mil, duzentos e noventa e quatro reais e noventa centavos), conforme consta na Lei Complementar n.º 2.850, de 26 de junho de 2024, e promovendo o devido abatimento do valor da dação em pagamento, na quantia total de R\$ 9.826.666,67 (nove milhões, oitocentos e vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) na forma da Lei Municipal n.º 2.746, de 21 de dezembro de 2023 c/c a Portaria MTP n.º 350 1.467, de 02 junho de 2022, resultou uma sobra no valor de R\$ 2.920.537,00 (dois milhões, novecentos e vinte mil, quinhentos e trinta e sete reais). **RESOLUÇÃO Nº. 016/2024 – CFP** que Dispõe sobre a aprovação dos manuais, mapeamentos e normas elaborados pelo Instituto de Previdência Social do Servidor Público de Senador Canedo – SENAPREV, e RESOLVE Art. 1º - Aprovar os manuais, mapeamentos e normas elaborados pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO - SENAPREV, que são: Manual de Autorização para Aplicação ou Resgate; Mapeamento dos processos de autorização para aplicação ou resgate; Manual de Compensação Previdenciária; Mapeamento dos processos de compensação previdenciária; Manual de Elaboração da Política de Investimentos; Mapeamento dos processos para Elaboração da Política de Investimentos; e Normativa de Regras sobre o Uso da Internet, Correio Eletrônico e Outros Recursos Tecnológicos. Art. 2º - Ressalva, que todos os manuais e procedimentos serão rigorosamente utilizados pelo

SENAPREV

Instituto de Previdência do Servidor Público de Senador Canedo

CFP – CONSELHO FISCAL PREVIDENCIÁRIO - (Biênio-2024/2026)

SENAPREV e, atendendo na íntegra o processo de modernização aos RPPS chamado de Pró-Gestão, permitindo que o RPPS e seu representante maior obtenham mais credibilidade e aceitação diante de outras organizações públicas ou privadas. **RESOLUÇÃO N.º 024/2024 – CDP que Dispõe sobre o acompanhamento do pagamento mensal da dação em pagamento com imóveis de propriedade do Município de Senador Canedo, a antecipação de contribuições extraordinárias para amortização do Déficit Atuarial, conforme o Plano de Amortização para Equacionamento que compõe a Avaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), e RESOLVE:** Art. 1º - Registrar que na competência de JULHO DE 2024, ocorreu o aporte financeiro no valor de R\$ 360.294,90 (trezentos e sessenta mil, duzentos e noventa e quatro reais e noventa centavos), conforme consta na Lei Complementar n.º 2.850, de 26 de junho de 2024, e promovendo o devido abatimento do valor da dação em pagamento, na quantia total de R\$ 9.826.666,67 (nove milhões, oitocentos e vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) na forma da Lei Municipal n.º 2.746, de 21 de dezembro de 2023 c/c a Portaria MTP n.º 1.467, de 02 junho de 2022, resultou uma sobra no valor de R\$ 2.920.537,00 (dois milhões, novecentos e vinte mil, quinhentos e trinta e sete reais). **RESOLUÇÃO N.º 025/2024 – CDP que Dispõe sobre a apreciação e acompanhamento das normas do Instituto de Previdência Social do Servidor Público de Senador Canedo – SENAPREV na forma da Lei, e RESOLVE:** Art. 1º - Registrar e aprovar, o seguinte: As prestações dos serviços junto ao SENAPREV foram efetivamente realizados dentro da forma de contratação; O recolhimento mensal das contribuições em atraso referente as competências de março a junho de 2024 e das guias de parcelamentos; O recolhimento mensal das contribuições não ocorreram em sua totalidade referente a competência de julho de 2024, devendo que seja notificado os interessados, alertando-os para os riscos envolvidos; 360 A aplicação do aporte no valor R\$ 360.294,90 (trezentos e sessenta mil, duzentos e noventa e quatro reais e noventa centavos), conforme consta na Lei Complementar n.º 2.850, de 26 de junho de 2024; e o registro do recebimento considerável de compensação previdenciária do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS no valor de R\$ 866.176,58 (oitocentos e sessenta e seis mil, cento e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos). **RESOLUÇÃO N.º 026/2024 – CDP que Dispõe sobre a aprovação dos manuais, mapeamentos e normas elaborados pelo Instituto de Previdência Social do Servidor Público de Senador Canedo – SENAPREV, e RESOLVE:** Art. 1º - Registrar e aprovar, os manuais, mapeamentos e normas elaborados pelo

CFP – CONSELHO FISCAL PREVIDENCIÁRIO - (Biênio-2024/2026)

Instituto de Previdência Social do Servidor Público de Senador Canedo - SENAPREV, que são: Manual de Autorização para Aplicação ou Resgate; Mapeamento dos processos de autorização para aplicação ou resgate; Manual de Compensação Previdenciária; Mapeamento dos processos de compensação previdenciária; Manual de Elaboração da Política de Investimentos; 363 Mapeamento dos processos para Elaboração da Política de Investimentos; e Normativa de Regras sobre o Uso da Internet, Correio Eletrônico e Outros Recursos Tecnológicos. Art. 2º - Ressalva, que todos os manuais e procedimentos serão rigorosamente utilizados pelo SENAPREV e, atendendo na íntegra o processo de modernização aos RPPS chamado de Pró-Gestão, permitindo que o RPPS e seu representante maior obtenham mais credibilidade e aceitação diante de outras organizações públicas ou privadas. Posteriormente, dando proceguimento, à Presidente do SENAPREV Sra. Ana Maria Emos, informou de forma positiva acerca dos trabalhos realizados nas Escolas Públicas, Referente a Educação Previdenciária Financeira. Posteriormente, foi apresentado por meio de vídeoconferência o Sr. Carlos Raimundo Esteves, da Empresa Agenda Acessoria, que expôs o interesse da política do Contrato de Empréstimo Consignado, junto ao SENAPREV para os aposentados e pensionistas e após exposição das propostas, o Sr. Carlos, foi orientado a realizar o pedido formalmente junto ao Instituto de Previdência Social do Servidor Público de Senador Canedo – SENAPREV. Mediante as apresentações e seus anexos comprovando ficou aprovado pelo Conselho Fiscal Previdenciário-CFP. Fica acordado entre os presentes a próxima reunião será dia 26/09/2024, de forma presencial e no horário de 08h e havendo alguma alteração de data, horário e local será comunicado com antecedência. Após os atos expostos e nada mais havendo a discutir, a reunião foi encerrada às 10:30h (dez e meia), onde eu, Carmen Lucia Soares Freire, lavrei presente ata que após lida, será assinada por mim e por todos os conselheiros (as) e pelas outras pessoas participantes.

Carmen Lucia Soares Freire

Paulo Loureiro Vieira Filho

Oliver Massari Puzo